

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

(à MPV 909/2019)

Dê-se nova redação ao inciso I do art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"Art. 2º.....

I - os recursos aplicados em operações com compromisso de revenda e as demais disponibilidades, após a liquidação pelo Banco Central do Brasil, de obrigações do fundo porventura existentes serão transferidos integralmente em favor do Fundo Nacional de Saúde;

....." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A proposta da Medida Provisória nº 909 extingue o fundo formado pelas reservas monetárias criadas pelo art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, que “*instituiu o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), e seu art. 12 destinou a receita líquida do imposto à formação de reservas monetárias, as quais seriam aplicadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) na intervenção nos mercados de câmbio e de títulos, na assistência a instituições financeiras, particularmente ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDES), e em outros fins, conforme estabelecesse o Conselho Monetário Nacional(CMN)*”, como se pode ler da exposição de motivos da referida Medida Provisória.

Segundo as informações do mesmo documento, estima-se que a extinção do referido fundo gerará um saldo de disponibilidade de fontes da ordem de R\$ 8,6 bilhões de reais. A regra veiculada na referida proposta destina a integralidade desta disponibilidade para abatimento da Dívida Pública Federal-DPF.

Em que pese a importância do equilíbrio fiscal, a União já dispõe de meios alternativos para amortização da DPF. Por outro lado, o financiamento do Sistema Único de Saúde se encontra prejudicado pelo teto de gastos imposto pelo art. 106 e seguintes da ADCT, razão pela qual é dever de todos os Poderes colaborarem para combater tal déficit de financiamento da política pública da saúde. Neste sentido, esta emenda visa corrigir a insensibilidade da destinação do saldo das disponibilidades estabelecida na proposta original da Medida Provisória 909/19.

Senado Federal, em 11 de dezembro de 2019.

Senadora Zenaide Maia

PROS/RN

SF/19267.68197-75